

	<p style="text-align: center;"> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Telefone: (32)3555-1214 </p>	
<p style="text-align: center;"><b>EDITAL Nº045/2025</b></p>	<p style="text-align: center;"> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>  <b>Nº 075/2025</b> </p>	<p style="text-align: center;"> <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº</b>  <b>001/2025</b> </p>
<p style="text-align: center;">Data de Julgamento: 03/07/2025</p>	<p style="text-align: center;">Horário: 08h:30min</p>	<p>Local:  <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> </p>
<p><input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</p>	<p><input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>

## REQUISITANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG**

## OBJETO

A presente Contratação de Empresa Especializada na execução de obras e serviços de engenharia cujo objetivo é a reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Contrato de Repasse nº 946324/2023 – Operação nº 1089059-65, de Coimbra e União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal. A licitação será na modalidade **CONCORRÊNCIA POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, conforme o estabelecido no memorial descritivo, projeto base e seus anexos.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Avenida Ernesto Lopes, centro, s/n, Coimbra-MG. CEP: 36550-000

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 336.958,79** (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos)

## LOCAL

Via endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

## DIA E HORA DE ABERTURA DE PROPOSTAS

**De: 28/05/2025 às 08h:00h Até: 03/07/2025 às 08h00h**

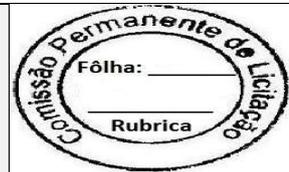
## DIA E HORA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**03/07/2025 às 08:30h**

## MODO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –  
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-  
17  
Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 045/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Data de Julgamento: 03/07/2025	Horário: 08h:30min	Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

**MENOR PREÇO GLOBAL – ABERTO**

**MODO DE EXECUÇÃO**

**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA 045/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 075/2025**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

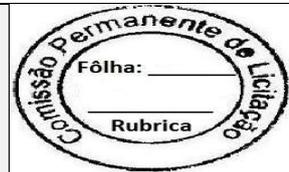
**1. DO OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada na execução de obras e serviços de engenharia cujo objetivo é a reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Contrato de Repasse nº 946324/2023 – Operação nº 1089059-65, de Coimbra e União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal. A licitação será na modalidade CONCORRÊNCIA POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, conforme o estabelecido no memorial descritivo, projeto base e seus anexos.

A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –  
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-  
17  
Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>)

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

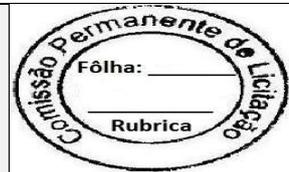
2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –  
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-  
17  
Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. *peçasas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

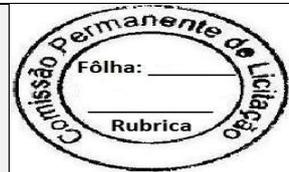
2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –  
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-  
17  
Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.15.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

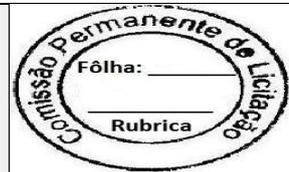
3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –  
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-  
17  
Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

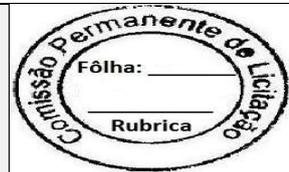
3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –  
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-  
17  
Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 045/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Data de Julgamento: 03/07/2025	Horário: 08h:30min	Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

4.3.1. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021

4.3.2. impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

4.3.3. suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

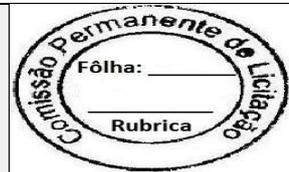
4.3.4. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.5. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

4.3.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –**  
**CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-**  
**17**  
**Telefone: (32)3555-1214**



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

4.3.7. Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível

4.3.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.10. Que estejam submetidas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.11. Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.13. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.14. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

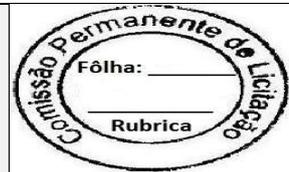
4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –**  
**CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-**  
**17**  
**Telefone: (32)3555-1214**



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.

4.4.1.4. Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.

4.4.1.5. As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização previa no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente de contratação.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

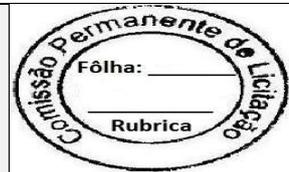
4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.6. As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

4.7. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo agente de contratação previamente à fase de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –**  
**CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-**  
**17**  
**Telefone: (32)3555-1214**



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O agente de contratação/comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação/comissão e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

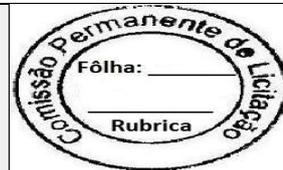
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –**  
**CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-**  
**17**  
**Telefone: (32)3555-1214**



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.

5.12.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

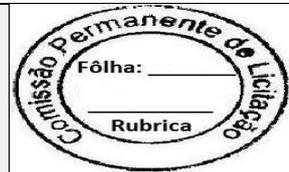
5.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –**  
**CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-**  
**17**  
**Telefone: (32)3555-1214**



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação/comissão.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –**  
**CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-**  
**17**  
**Telefone: (32)3555-1214**



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

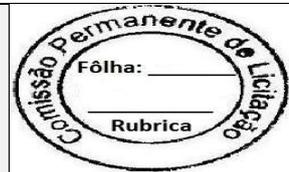
5.27.1. Produzidos no país;

5.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

5.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –  
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-  
17  
Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

5.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.27.5. Demais condições de desempate prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 5.31. DA FASE DE JULGAMENTO

5.32. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.32.1. SICAF;

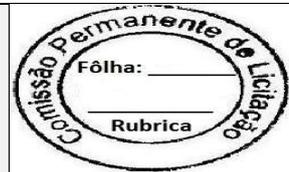
5.32.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.32.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.33. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –  
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-  
17  
Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 045/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Data de Julgamento: 03/07/2025	Horário: 08h:30min	Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

5.34. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.34.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.34.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.34.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.35. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.7 deste edital.

5.36. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.37. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.37.1. contiver vícios insanáveis;

5.37.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

5.37.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.37.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.37.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.38. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

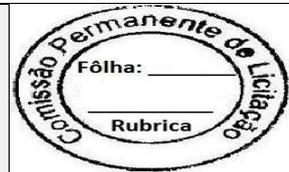
5.38.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

5.38.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.38.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –**  
**CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-**  
**17**  
**Telefone: (32)3555-1214**



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

5.39. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.39.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.39.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.39.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.39.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.40. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

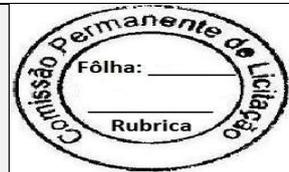
5.41. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.41.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.42. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –  
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-  
17  
Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

5.42.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.42.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.43. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.44. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

5.45. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.46. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.47. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.48. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

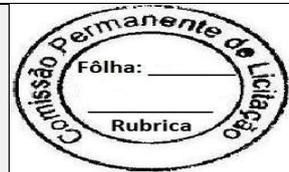
6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –  
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-  
17  
Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

[8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou na diligência aberta pelo agente de contratação.

#### 6.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

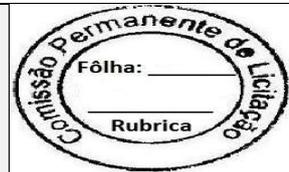
- Cópia cédula de identidade do (s) proprietários;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Verificação das declarações assinaladas no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

#### 6.6 **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da Licitação, nos termos da IN – SRF200/2002;
- Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –  
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-  
17  
Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT), obtida através do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 e 157 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, (Art. 43 da LC nº 147/2014).
- h) As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam à Comissão Permanente de Licitação acatá-las como negativas.

## 6.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.7.1** Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da licitante, ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente Edital, conforme disciplinado na Lei nº 5.194/66 e na Lei 12.378/2010;

**6.7.2** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL – Comprovação de a licitante ter executado, enquanto pessoa jurídica, obras de complexidade compatível ao do objeto desta licitação.

**6.7.3** A Capacidade técnico-profissional será aferida mediante a comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) profissional, engenheiro ou arquiteto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, ou no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de serviço com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –**  
**CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-**  
**17**  
**Telefone: (32)3555-1214**



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

b) o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a (o) respectiva (o) ART(s)/ RRT(s) emitida(o) em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

OBS: Fica facultado ao interessado a visita técnica ao local da obra, que deverá ser realizada pelo responsável técnico da Licitante, devidamente credenciado, sendo agendado antecipadamente, na Secretaria Municipal de Governo no tel (32) 3537-1242. Todos os representantes dos licitantes interessados serão devidamente conduzidos pelo(a) engenheiro responsável do município, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão o local da obra referidos neste edital. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

## **6.8 Qualificação Econômico Financeiro**

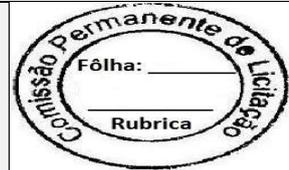
6.8.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.8.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –**  
**CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-**  
**17**  
**Telefone: (32)3555-1214**



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A): ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ✓ publicados em Diário Oficial; e ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = AC / PC$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = AT / PC + PELP$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = AC - ARLP / PC - PELP$$

Onde: AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante, ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo, PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –**  
**CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-**  
**17**  
**Telefone: (32)3555-1214**



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

6.8.3 - Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação, sendo o balanço comprovado nos termos com o artigo 69, inciso I da Lei nº 14.133/21 (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

6.8.4 O Capital Social pode ser constatado através do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, enquanto que o Patrimônio Líquido é comprovado através de Balanço, o qual apura a diferença entre o ativo e o passivo da empresa licitante, lembrando que o balanço deve-se estar em conformidade com a Lei e com o Edital para que seja idôneo.

6.8.5 - O Contador desta prefeitura auxiliando o agente de contratação no que se refere à análise da qualificação econômica financeiro, durante o certame.

6.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

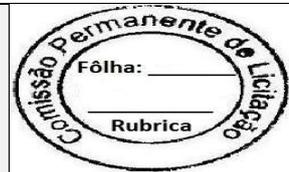
6.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.13 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –  
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-  
17  
Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 045/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Data de Julgamento: 03/07/2025	Horário: 08h:30min	Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

6.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

6.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

6.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

6.15 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

6.15.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 7 DOS RECURSOS

7.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

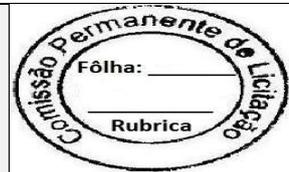
7.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.8.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –  
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-  
17  
Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

7.8.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.8.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.8.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.coimbra.mg.gov.br/>

## 8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.6 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.6.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

8.6.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.6.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.6.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.6.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –  
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-  
17  
Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

8.6.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

8.6.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.6.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.6.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.6.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.6.5 fraudar a licitação

8.6.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.6.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.6.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.6.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.6.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.7 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.7.1 advertência;

8.7.2 multa;

8.7.3 impedimento de licitar e contratar; e

8.7.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

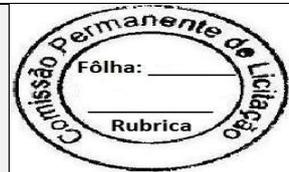
8.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –  
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-  
17  
Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

8.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.9.1 Para as infrações previstas nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.9.2 Para as infrações previstas nos itens 8.6.4, 8.6.5, 8.6.6, 8.6.7 e 8.6.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.11 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

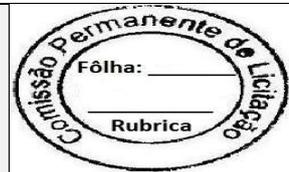
8.13 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.6.4, 8.6.5, 8.6.6, 8.6.7 e 8.6.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.6.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –**  
**CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-**  
**17**  
**Telefone: (32)3555-1214**



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

8.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.6 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.8 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

9.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.10 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

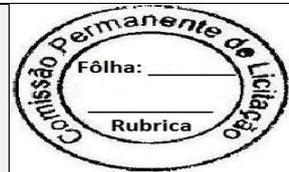
## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.6 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –  
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-  
17  
Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

10.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://www.coimbra.mg.gov.br/>

10.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.16.2 Anexo I – DFD (anexo)

10.16.3 Anexo II – ETP (anexo)

10.16.4 Anexo III – Termo de Referência

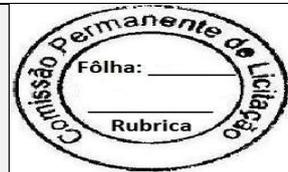
10.16.5 Anexo III – Demais anexos (Memorial descritivo, Croqui, Projetos, ART, Composição Econômico-Financeira, Termo da Caixa)

10.16.6 Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Coimbra-MG, 20 de maio de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –  
 CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-  
 17  
 Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

Ariane Amélia Duarte Calil de Rezende  
 CPF: 074.175.556-40  
 Diretora Municipal de Assistência Social  
 Prefeitura Municipal de Coimbra

**ANEXO IV – MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025**

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 18.132.464/0001-17, localizado na Rua Álvaro de Barros, 401, Centro, neste ato representado pela Diretora Municipal de Assistência Social, Sra. pela Diretora Municipal de Assistência Social, a Sra. **ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, nº 271, apto 02, na cidade de Viçosa-MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.962.150, inscrita no CPF sob o nº 074.175.556-40e de outro, aempresa, **XX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. Neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no CPF nº **XXX.XXX-XX**, resolvem firmar o presente contrato nos termos abaixo:

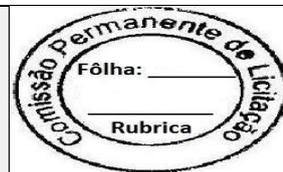
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada na execução de obras e serviços de engenharia cujo objetivo é a reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Contrato de Repasse nº 946324/2023 – Operação nº 1089059-65, de Coimbra e União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal. A licitação será na modalidade **CONCORRÊNCIA POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, conforme o estabelecido no memorial descritivo, projeto base e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro** – Esses serviços deverão ser executados nos lugares indicados pela secretária da pasta ou outro responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –  
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-  
17  
Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 045/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Data de Julgamento: 03/07/2025	Horário: 08h:30min	Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

**Parágrafo Segundo** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos as condições expressas no Processo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025, juntamente com seus anexo e proposta / orçamento da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

O presente contrato poderá atingir o valor total de R\$ XXXXX, (XXXXXXXXXX), conforme os valores constantes na tabela abaixo

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Valor Máximo	Unit.	Valor Total
				XXXXX		XXXXX
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ XXXXX</b>		

**Parágrafo Primeiro** – O valor de que trata esta cláusula será pago, preferencialmente em até 30 (trinta) dias após encaminhamento de nota fiscal, mediante entrega do bem de acordo com a cláusula segunda.

**Parágrafo Segundo** – No valor global estão inclusos todos os tributos, incidentes, transportes, alimentação, hospedagem, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto deste e demais despesas porventura realizadas, não podendo decair nenhuma despesa que onere o erário público da contratante.

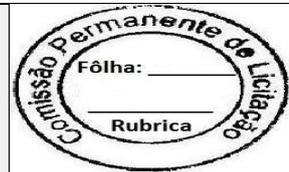
**Parágrafo Terceiro** – O pagamento obedecerá ao parágrafo primeiro, bem como ao empenho da efetiva prestação dos serviços, mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura, correspondente a venda feita e o montante a ser pago, constando o número e a modalidade do procedimento, se houver, na sede da prefeitura;

**Parágrafo Quarto** – Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância, que desaconselhe seu pagamento, o pagamento será efetuado a partir da respectiva regularização. Deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal, a Certidão NEGATIVA DO INSS e do FGTS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –  
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-  
17  
Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Coimbra, conforme apontado pelo Departamento Contábil anexo ao processo administrativo.

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
4.4.90.51.00.2.07.01.04.122.0026.1.0016	1.700	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	238.748,16
4.4.90.51.00.2.07.01.04.122.0026.1.0016	1.500	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	98.210,62
TOTAL			336.958,79

**CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA:**

PRAZOS PARA COMEÇAR EXECUTAR OS SERVIÇOS:

- O prazo máximo para o início dos serviços é de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.
- O prazo de execução do objeto será contado a partir do 15º (décimo quinto) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

PRAZOS (EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS):

Vigência 03 (três) meses.

PRAZOS (VIGÊNCIA DO CONTRATO):

Vigência do Contrato é de 06 (seis) meses.

PRAZOS DA GARANTIA:

Deverá dar-se garantia durante toda a vigência do Contrato e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

PRAZOS DA GARANTIA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –**  
**CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-**  
**17**  
**Telefone: (32)3555-1214**



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

Deverá dar-se garantia durante toda a vigência do Contrato e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

- O carregamento, transporte e descarregamento de produtos/materiais/ferramentas, necessários para a execução dos serviços, ficará a cargo do CONTRATADO, devendo ser providenciada.

A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

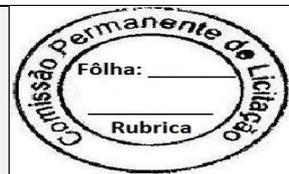
- Verificação física dos serviços, para constatar a sua integridade.
- Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes nos serviços para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento das despesas, caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser refeito, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção.

A CONTRATADA obriga-se a refazer o serviço rejeitado, após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.

- Caso o serviço executado não ocorra ou caso o novo serviço executado, seja também rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega do serviço, sujeita à aplicação das sanções previstas.
- Os custos de refazer os serviços rejeitados correrão exclusivamente à CONTRATADA.
- O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto adquirido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
- Se os serviços ficarem / estiverem, ocasionalmente com defeitos, deve ser refeito, a partir do conhecimento do defeito, através de comunicação formal do Município.
- À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada, a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025, seus anexos e na proposta, devendo ser corrigidos / refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato às custas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –  
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-  
17  
Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 045/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Data de Julgamento: 03/07/2025	Horário: 08h:30min	Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

j) CONTRATADO deverá efetuar a execução dos serviços, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do serviço.

OBS:

- Na hipótese de rejeição dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar a correção imediatamente após a respectiva reclamação.

#### CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços da presente deverão ser executados na: **LOCAL DE REALIZAÇÃO: Avenida Ernesto Lopes, centro, s/n, Coimbra-MG. CEP: 36550-000**

#### CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constitui direito da CONTRATANTE, receber os serviços constantes deste contrato em perfeitas condições de uso, aparência e qualidade, com presteza, qualidade, pontualidade, respeito e urbanidade, e da CONTRATADA receber o valor ora pactuado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

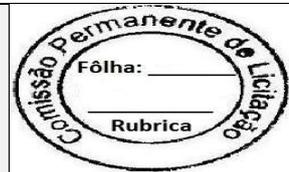
A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de sua proposta, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO Nº 075/2025 e seus anexos, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

**Parágrafo Único** – Aplica-se subsidiariamente, em caso de omissão deste, as normas e diretrizes apontadas pela Lei n. 14.133/21.

- Prestar os serviços de acordo com as necessidades desta instituição e com as especificações constantes;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;
- Selecionar e treinar os empregados que irão prestar os serviços de execução, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Comunicar por escrito, à Administração da Instituição, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –**  
**CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-**  
**17**  
**Telefone: (32)3555-1214**



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

ao relato e esclarecimento dos fatos;

- f) No interesse da normalidade, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização do objeto da licitação;
- g) Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;
- h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- i) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta.
- j) Executar no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

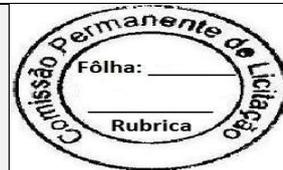
- a) Efetuar o pagamento dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada;
- c) Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades na execução deste objeto, objetivando a imediata reparação;
- d) Executar, por meio do responsável por cada secretaria, a fiscalização, a medição e o atesto das faturas correspondentes dos serviços, conforme detalhamento nas especificações;
- e) Promover o acompanhamento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- f) Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, se necessário.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Em caso de não cumprimento do prazo na execução dos serviços, constante da Cláusula Primeira, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 115, art. 155 e art. 156 da Lei 14.133/21, sendo sua penalização proporcional aos vícios atribuídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –  
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-  
17  
Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 045/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Data de Julgamento: 03/07/2025	Horário: 08h:30min	Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b) Fica designado os seguintes servidores Públicos:

**GESTOR DO CONTRATO:** Sra. Ariane Amélia Duarte Calil de Rezende, Diretora Municipal da Assistência Social.

**FISCAL DO CONTRATO:** Sr. João Adelmo Lessa, Engenheiro Civil - CREA –58756/D

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

d) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

a) O contrato a ser celebrado pelas partes terá 6 (seis) meses, contados de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, salvo enquadramento nas condições da Lei 14.133/2021.

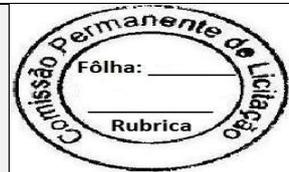
**Parágrafo Primeiro** – Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados, desde que atendam as necessidades do Município e nos termos da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Segundo** - O valor contratual poderá sofrer **reajuste anual** pela aplicação da média do índice do **INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –**  
**CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-**  
**17**  
**Telefone: (32)3555-1214**



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

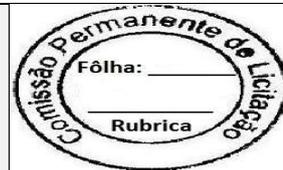
1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.
2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-
3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:
4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.
  - 4.1. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.
  - 4.2. A CONTRATADA deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG
  - 4.3. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;
  - 4.4. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.
  - 4.5. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Obras, antes de qualquer modificação necessária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal.
- 6.3. Evitar o uso, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.
- 6.4. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 6.5. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 6.6. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –**  
**CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-**  
**17**  
**Telefone: (32)3555-1214**



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

6.7. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.8. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.9. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.10. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim, conforme o caso;

6.11. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

1. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o “Diário de Obra”.

2. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-.

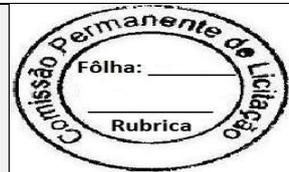
4. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

4.1. A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

4.2. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –**  
**CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-**  
**17**  
**Telefone: (32)3555-1214**



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

4.3. A fiscalização dos serviços pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

4.4. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras – CIPA; – EPI; – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; – Instalações e Serviços em Eletricidade – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

4.5. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

4.6. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

4.7. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem a PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

4.8. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

4.9. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA- e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

1. A extinção contratual, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –**  
**CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-**  
**17**  
**Telefone: (32)3555-1214**



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

3. Supressão, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

7. Não liberação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA- quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

a) Por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

11. A extinção determinada por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA- poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –**  
**CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-**  
**17**  
**Telefone: (32)3555-1214**



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
12. Execução da garantia contratual para:
- a) Ressarcimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA- por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas a PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA e das multas aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:
3. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
4. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.
5. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Coimbra-MG independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- I- falência;  
II- concordata;  
III - insolvência;  
IV - dissolução judicial ou extrajudicial;  
V - inobservância de dispositivos legais;  
VI - inadimplemento de obrigação contratual.
6. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.
7. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –**  
**CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-**  
**17**  
**Telefone: (32)3555-1214**



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Legislação Aplicável**

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/21, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Casos Omissos**

O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento contratual será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 14.133/21, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

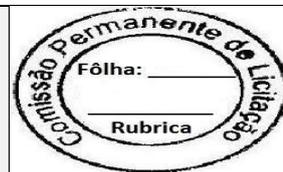
III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –**  
**CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-**  
**17**  
**Telefone: (32)3555-1214**



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus Fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Fórum do mesmo a Comarca de VIÇOSA/MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Coimbra/MG. XX de XXXXX de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –  
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-  
17  
Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 045/2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b>
<b>Data de Julgamento: 03/07/2025</b>	<b>Horário: 08h:30min</b>	<b>Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<b>[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

**ASSINATURAS:**

\_\_\_\_\_  
Ariane Amélia Duarte Calil de Rezende  
Diretora Municipal da Assistência Social

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: